



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.841.757/0001-49, com sede na Rua 06, nº 2241, Centro, Jales/SP, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jales, Estado de São Paulo, portador do RG nº 25.534.608-6 e CPF/MF nº 215.138.598-11, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: nº 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº 1.121.393, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0031-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Interior SP, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº 222.774.828-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 01/2023, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666 e eventuais alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato firmado em 03/01/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 01/2023, por força do artigo 57, II, da Lei nº 8.666 e eventuais alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 1.056,00** (um mil e cinquenta e seis reais), correspondente ao valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 01 (um) estagiário durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Jales, 04 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES


Ricardo A. Fernandes Gouveia
Presidente da Câmara Municipal de Jales

carimbo e assinatura


NOME: Marco Antonio Zampieri
CPF: 102.820.548-12

Visto:


Rodrigo Murad Vitoriano
Procurador Jurídico

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE


Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

carimbo e assinatura


NOME: Fábio Rogério Galan
CPF: 181.542.078-26